Id:0CC56CC7820CAD26

PICOS PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO SRP. Nº: PE 001/2025 - II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 629/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO GRÁFICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI E SUAS SECRETARIAS".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 20.045.476/0001-56.
VALOR TOTAL: R$ 2.417.886,86 (DOIS MILHÕES QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO, REPASSES DA PREFEITURA À EDUCAÇÃO, À SEMTAS, AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE, TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS DE SAÚDE, - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, PROVENIENTES DO GOVERNO DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS A SAÚDE, FNAS, OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO LEI 173/20, COSIP, RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO E RECURSOS VINCULADOS AO RPPS, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE E TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E OUTROS REPASSES VINCULADOS À EDUCAÇÃO, OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24.02.2026.

MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Milena Danda Vasconcelos Santos
Secretária Municipal de Administração de Picos – PI
Portaria n. 267/2025

Id:0047FB8C3832AEFC

Prefeitura de Piracuruca | Gabinete Do Prefeito
É tempo de prosperar!

LEI ORDINÁRIA Nº 1.974/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

RECONHECE A **LOJA MAÇÔNICA ABOLIÇÃO Nº 02**, COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Senhor **Francisco Marcelo Carvalho Mendes**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele sancionou a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal a **Loja Maçônica Abolição nº 02**, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 65.447.213/0001-01, com endereço na Rua Coronel Tote Machado nº 468, Centro, em Piracuruca-PI, CEP: 64240-000, e registrada na 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Piracuruca-PI, sob o nº 1612, às Fls. 288/292v, no Livro Civil de Pessoa Jurídica, em 11/02/2026.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca/PI, em 11 de março de 2026.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387 Dados: 2026.03.11 12:20:24 -03'00'

Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Id:167C531210D2AEFD

Prefeitura de Piracuruca | GABINETE DO PREFEITO
É tempo de prosperar!

LEI ORDINÁRIA Nº 1.975/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a outorga de Concessão de Direito Real de Uso (CDRU)/cessão de uso de bem imóvel municipal em favor da Câmara Municipal de Piracuruca/PI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Senhor **Francisco Marcelo Carvalho Mendes**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele sancionou a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à Câmara Municipal de Piracuruca/PI a CDRU/cessão de uso do imóvel pertencente ao Município, localizado à margem da Rodagem Piracuruca–Parnaíba, com confrontação com a Avenida Senador Gervásio, na zona suburbana do Município de Piracuruca/PI, com área de 2.000,00 m², matrícula nº 9367 do Cartório de Registro de Imóveis de Piracuruca/PI.

Art. 2º A outorga destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento das atividades institucionais e administrativas da Câmara Municipal de Piracuruca/PI, vedada destinação diversa.

I – O prazo da Concessão de Direito Real de Uso / cessão de uso é de 30 (trinta) anos, contado da data de assinatura do Termo/Contrato de CDRU, podendo ser indeterminado.

Art. 3º Constituem encargos da concessionária/cessionária:

I – Iniciar as obras/adequações em até 12 meses e concluí-las em até 36 meses (se houver obra);

II – Manter o imóvel em condições de uso, conservação, higiene e segurança;

III – Obter as licenças e autorizações necessárias (urbanísticas e ambientais, se aplicável);

IV – Responder por despesas de manutenção e guarda.

Art. 4º O descumprimento dos encargos, o desvio de finalidade ou a paralisação injustificada por prazo superior a 12 meses implicará reversão imediata dos direitos de uso e da posse ao Município, sem ônus, assegurada notificação prévia para saneamento em 90 dias.

Art. 5º A outorga será formalizada por Termo/Contrato de CDRU/cessão de uso, que conterá as condições desta Lei e outras cláusulas necessárias à proteção do interesse público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca/PI, em 11/03/2026.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387 Dados: 2026.03.11 12:20:02 -03'00'

Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI